



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Caruaru
Direção-Geral Campus Caruaru

PORTARIA CCAR/IFPE Nº 100, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõem sobre a constituição, competências e funcionamento da Comissão do Núcleo de Apoio à Pessoa com Deficiência (NAPNE) no Campus Caruaru.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CARUARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – A presente portaria institui e regulamenta a Comissão do Núcleo de Apoio à Pessoa com Deficiência (NAPNE) do IFPE – Campus Caruaru, com o objetivo de promover ações inclusivas e assessorar os diversos setores institucionais na implementação de políticas voltadas à inclusão, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	FUNÇÃO
Raquel de Fátima Feitosa da Silva	2182194	Coordenador(a)
Daiana Zenilda Moreira	1748519	Colaborador(a)
Edjane de Oliveira Silva Nascimento	2092227	Colaborador(a)
Jane D'arc Feitosa de Carvalho Alves Beserra	1892316	Colaborador(a)
Michele Augusto Marinho	1294121	Colaborador(a)
Tarcísio José Frazão de Lima	2223450	Colaborador(a)
Thallyta Guimarães de Araújo	2176978	Colaborador(a)
Karla Andrea Cosme França Santos	1989170	Colaborador(a)

Art. 2º – Compete à Comissão do NAPNE:

I. Desenvolver ações de implantação e implementação das políticas de inclusão, conforme as demandas existentes no Campus;

II. Promover uma cultura educativa que reconheça a importância da diversidade e pluralidade dos sujeitos, buscando a quebra de barreiras sociais, atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais;

III. Assessorar os diversos setores do IFPE no que diz respeito à inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 3º – Funcionamento das Reuniões: As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, respeitando o quórum mínimo de três participantes.

§1º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§2º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Coordenador(a).

§3º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º – Periodicidade das Reuniões: As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão bimestralmente entre os participantes.

§1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação, via e-mail institucional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º – Relatórios e Encaminhamentos: As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino do Campus Caruaru, por meio de relatórios pontuais das atividades realizadas, sempre que necessário.

Art. 6º – A Comissão encaminhará à Direção de Ensino um relatório bimestral contendo a descrição das atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e os encaminhamentos propostos.

Art. 7º – Apoio Administrativo caberá à Direção de Ensino do Campus Caruaru prestar o apoio administrativo à Comissão, garantindo os recursos necessários para o pleno funcionamento das atividades.

Art. 8º – A Carga Horária máxima a ser registrada no esforço acadêmico docente será de:

- 2 (duas) horas semanais para os membros da Comissão;
- 4 (quatro) horas semanais para o(a) Coordenador(a) ou Presidente da Comissão.

Art. 9º – Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão do NAPNE, instituída por meio da Portaria nº 114/2023.

Art. 10º – Disposições Finais: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

[NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS]



Documento assinado eletronicamente por **Diniz Ramos de Lima Junior, Diretor(a)-Geral**, em 14/08/2025, às 15:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945522** e o código CRC **7350A1C6**.